



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 002/2022
03 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 554/2021, de 16.12.2021, que dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, **ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 554/2021 que concede **Abono-FUNDEB** aos profissionais da educação básica de ensino do município de Santa Terezinha-PE, decreta:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº 554/2021, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão, no exercício de 2021, em caráter excepcional, do Abono-FUNDEB, aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal da Educação, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 1º - O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica do ensino municipal em efetivo exercício da função, exercício do ano de 2021, será de **R\$ 230.00000** (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

§ 2º - O valor do abono-FUNDEB pago a cada servidor, para o exercício de 2021, será de acordo com a carga horária individual e com o vínculo (efetivo, contrato), sem contribuição previdenciária, de forma a cumprir o limite mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a que se refere o artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Poderão receber o abono-FUNDEB, exercício de 2021, todos os professores ou professoras efetivos(as) e contratados, e auxiliares de professores lotados(as) no efetivo exercício da função na educação básica da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Os professores efetivos que se aposentaram no exercício de 2021, receberão o abono referente ao período em que estiveram em efetivo exercício.

Art. 4º - Os profissionais referidos no artigo 2º, que gozaram de licença prêmio no exercício de 2021, receberão o abono referente apenas ao período em que estiveram em efetivo exercício.

Art. 5º - O Abono-FUNDEB será pago em parcela única.

Art. 6º - O valor pago a cada servidor contemplado com o abono-FUNDEB está detalhado em tabela anexa.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta municipal do FUNDEB.

Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha-PE, em 03 de janeiro de 2022.


ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

Adeilson Lustosa da Silva
PREFEITO
Mat.:20471



Estado de Pernambuco
Governador do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

ANEXO

CARGO/VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	VALOR DO ABONO
PROFESSOR EFETIVO	150 H/A	R\$ 2.211,88
PROFESSOR EFETIVO	200 H/A	R\$ 2.949,18
PROFESSOR CONTRATO TEMPORÁRIO	150 H/A	R\$ 600,00
AUXILIAR DE PROFESSOR CONTRATO TEMPORÁRIO	75 H/A	R\$ 300,00